

EDITAL

EDITAL PGJ/PI Nº 67/2023

Regulamenta o Banco de Boas Práticas e o Selo de Resolutividade do Ministério Público do Estado do Piauí.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 O "Banco de Boas Práticas" é um instrumento para identificar e disseminar práticas desenvolvidas por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como avaliar a resolutividade das práticas inscritas e conceder o "Selo de Resolutividade".

1.2 Práticas são atividades inovadoras, criativas e com resultados comprovados, criadas e executadas por membros e servidores do Ministério Público, com o objetivo prestar um serviço célere e resolutivo para o cidadão.

1.3 Boa prática é uma técnica identificada como eficiente e eficaz para a realização de determinada tarefa, atividade ou procedimento visando ao alcance de objetivo comum.

1.4 Considera-se resolutiva a atuação pela via extrajudicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado ou o provimento judicial favorável, ainda que transitado em julgado.

1.5 A resolutividade na área estruturante do MP implica na adoção de estratégias que visam aprimorar a prestação de serviços internos e externos, promover a transparência, alcançar metas institucionais e assegurar o bom funcionamento de todos os setores, contribuindo para a efetividade global da instituição. Considera-se resolutiva a identificação, o planejamento e a implementação de soluções eficazes para os desafios e as necessidades operacionais da instituição, envolvendo a habilidade de gerir recursos humanos, financeiros e tecnológicos de forma eficiente, otimizando processos e buscando constantemente melhorias.

1.6 O conceito de resolutividade, que tem sinonímia com o ato de solucionar, possui como dimensões: a efetividade do serviço, a integralidade, o acesso universal, a satisfação dos usuários, a intersetorialidade, as tecnologias utilizadas pelo serviço e as demandas e necessidades dos usuários, entre outras.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Identificar e disseminar práticas no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí que estejam contribuindo para o aprimoramento da atuação ministerial.

2.2. Dar visibilidade às práticas resolutivas, contribuindo para disseminação das ações realizadas pelo Ministério Público do Estado do Piauí com foco na contribuição social.

2.3. Contribuir para um Ministério Público mais resolutivo.

3. DOS TEMAS E DAS CATEGORIAS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O tema é livre nas áreas de atuação do Ministério Público do Estado do Piauí, quais sejam, saúde, educação e cidadania, improbidade, criminal, segurança, controle externo, direitos humanos, meio ambiente, infância e juventude, violência doméstica, consumidor, regularização fundiária, etc.

3.2 Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

I. Área finalística

II. Área estruturante

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão receber o "Selo de Resolutividade" do Ministério Público do Estado do Piauí os membros e servidores do MPPI, com atuação nas áreas fim e meio.

4.2 As práticas inscritas precisam ter resultados comprovados.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições no Banco de Boas Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí serão realizadas, no período de 1º de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023, devendo o candidato preencher a ficha de inscrição, pelo link <https://forms.office.com/r/XFYKa5RYUM>.

5.2 Poderão ser inscritas práticas que tenham sido efetivamente desenvolvidas pelo membro e/ou servidor elaborador da prática.

5.3 As inscrições serão analisadas pela Assessoria de Planejamento e Gestão.

6. DO JULGAMENTO

6.1 O representante da Corregedoria Geral e a Assessora de Planejamento e Gestão serão responsáveis pelo julgamento das práticas inscritas para fins de premiação do Selo de Resolutividade.

6.2 O representante da Corregedoria Geral e a Assessora de Planejamento e Gestão seguirão os critérios de julgamento do item 7 deste edital;

6.3 A pontuação final que será de, no máximo, 15 (quinze) pontos, obtida por cada prática selecionada, será a soma aritmética da pontuação de todos os critérios constantes no item 7 deste edital, atribuída pelos responsáveis.

6.4 As 10 (dez) práticas consideradas mais resolutivas, de acordo com os critérios deste edital, receberão o "Selo de Resolutividade".

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- I. Impacto social
- II. Celeridade na resolução de problemas
- III. Exportabilidade
- IV. Resolutividade
- V. Economicidade
- VI. Desburocratização

7.1 A pontuação dos critérios será de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, que poderão totalizar o máximo de 30 (trinta) pontos.

7.2 Em caso de empate a Prática vencedora será aquela com maior pontuação no critério resolutividade, e, persistindo o empate, vencerá aquela com maior pontuação no critério economicidade.

7.3 Para fim de conceituação dos critérios de avaliação, considera-se:

I- impacto social: o modo como as instituições ou ações dos indivíduos afetam a comunidade circundante positivamente. Quantas pessoas foram beneficiadas com a execução da prática demonstra o impacto quantitativo em relação ao total de pessoas daquele Município ou Estado.

II – celeridade na resolução de problemas: a aptidão para solucionar o problema de forma ágil, rápido e eficaz.

III - exportabilidade: é o potencial de exequibilidade da Prática por outras unidades ou até mesmo por outros órgãos.

IV - resolutividade: atuação com solução efetiva, não bastando apenas o acordo celebrado, mas o que efetivamente resolveu. A prática para ser resolutiva precisa solucionar um problema específico para o público atendido.

V – economicidade: a relação entre custo e benefício a ser observada na atividade pública, posta como princípio para o controle da Administração Pública (artigo 70, Constituição Federal). É fazer mais com menos.

VI - desburocratização: a aptidão para eliminar ou reduzir a burocracia, fazendo com que a estrutura administrativa de uma instituição se torne mais eficiente.

8. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

8.1 O processo de seleção e premiação será realizado nas seguintes etapas:

I – Triagem (1ª etapa): as práticas inscritas serão analisadas pela Assessoria de Planejamento e Gestão;

II - Solicitação de informações (2ª etapa): a Assessoria de Planejamento e Gestão poderá solicitar, caso seja necessário, informações adicionais da prática;

III – Julgamento (3ª etapa): as práticas submetidas à avaliação da Corregedoria Geral e da Assessoria de Planejamento e Gestão serão analisadas de acordo com os critérios do item 7 do edital e as 10 (dez) práticas com maior pontuação serão divulgadas para recebimento do Selo de Resolutividade;

IV - Divulgação (4ª etapa): as 10 (dez) práticas mais resolutivas, de acordo com o julgamento serão publicizadas;

V - Recurso (5ª etapa): da divulgação das 10 (dez) práticas mais resolutivas, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, direcionado à Assessoria de Planejamento e Gestão, pelo e- [mail:planejamento@mppi.mp.br](mailto:planejamento@mppi.mp.br)

VI - Premiação (6ª etapa): realizada em cerimônia de premiação com o recebimento do Selo de Resolutividade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Quaisquer dúvidas sobre o Banco de Boas Práticas e o Selo de Resolutividade do Ministério Público do Estado do Piauí poderão ser esclarecidas por meio dos telefones (86) 2222-8015 – Ramal 8015 (Assessoria de Planejamento e Gestão) ou pelo SEI – ASSESPPLAGES.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral e pela Assessoria de Planejamento e Gestão do Ministério Público do Piauí.

Teresina, 30 de agosto de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 30/08/2023, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0560554** e o código CRC **ADDB9A1C**.